



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2022.
(Deputado Ney Leprevost)

Dispõe sobre a previsão obrigatória de construção de Pontos de Parada e Descanso (PPD) para os motoristas profissionais de transporte de cargas e de passageiros nos contratos de concessão das rodovias federais e estaduais, na forma que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecido como cláusula obrigatória nos convênios de delegação e nos contratos de concessão das rodovias federais e estaduais, a construção de Pontos de Parada e Descanso (PPD) para os motoristas profissionais de transporte de cargas e de passageiros.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a celebração de termos aditivos dos convênios e contratos em vigência para atendimento ao disposto no caput do Art.1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei visa estabelecer cláusula obrigatória junto aos convênios de delegação e nos contratos de concessão das rodovias federais e estaduais a construção de Pontos de Parada e Descanso (PPD) para os motoristas profissionais de transporte de cargas e de passageiros.

A presente proposta visa dar efetividade ao disposto nas Leis nº 12.619, de 30 de abril de 2012, e nº 13.103, de 2 de março de 2015, popularmente conhecidas como “Lei dos Caminhoneiros”, tratam sobre o exercício da profissão de motorista





CÂMARA DOS DEPUTADOS

profissional de transporte de cargas e de passageiros com especial enfoque no regramento da jornada de trabalho e do tempo de direção.

Por isso, diante da importância do tema, peço e conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

Deputado NEY LEPREVOST
(UNIÃO/PR)

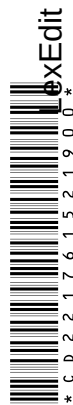
Apresentação: 04/08/2022 16:57 - MESA

PL n.2161/2022



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ney Leprevost

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221761521900>



* CD 221761521900 *
exEdit